



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

SÚMULA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 031/2023 QUE ALTERA A LEI 1.105/2010 E DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO INICIAL DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 031/2023, passa a ser acrescido do seguinte § 1º:

“Art. 1º...

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração prevista nessa Lei deverá ocorrer a partir do mês de julho de 2023.”

Art. 2º. O artigo 4º do Projeto de Lei nº 031/2023, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 3º. Aprovada a presente emenda esta passa a integrar o corpo do Projeto nº 031/2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JULHO DE 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JUNIOR DA SILVA

Presidente

RAFAEL GOUVEIA GRECA

Membro

PAULO CEZAR MIYAZAKI

Membro

Apoios: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:**

A Comissão de Justiça da Casa vem apresentar à deliberação do Plenário a presente Emenda Modificativa, que acrescenta o § 1º ao Art. 1º e altera a redação do art. 4º do PL nº 031/2023 para possibilitar o pagamento do piso da enfermagem a partir do mês de julho do corrente aos ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem junto ao SAMU.

A presente emenda está em consonância com a legislação, sobretudo a de responsabilidade fiscal, uma vez que como se observa do estudo de impacto orçamentário e financeiro anexo ao PL 031/2023, o pagamento do piso nacional da enfermagem incluiu o mês de julho para início do pagamento, portanto resta claro que não há nenhum acréscimo de despesa que já não estivesse previsto pelo Poder Executivo.

A aprovação da presente emenda permitirá que a diferença dos valores relativos ao mês de julho sejam pagos de maneira retroativa, beneficiando e valorizando essa categoria que tanto contribui com a saúde e o bem estar da população assaiense.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JUNIOR DA SILVA
Presidente

RAFAEL GOUVEIA GRECA
Membro

PAULO CEZAR MIYAZAKI
Membro